



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ  
CNPJ:41.522.368/0001-05  
PRAÇA ESTACIO DE ALMEIDA, Nº 20, CENTRO  
CEP: 64.755-000 – JACOBINA - PI



## **VI EXPOSIÇÃO FEIRA AGROPECUÁRIA DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI 27 A 30 DE JULHO DE 2022**

### **CAPÍTULO I - DA EXPOSIÇÃO E SUAS FINALIDADES**

Art.1º - A VI Exposição Feira Agropecuária e IV Cavalgada de Jacobina do Piauí-PI, promovida pela Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí-PI, através da Secretaria Municipal de Agricultura e demais parceiros realizar-se-á de 27 a 30 de Julho de 2022, no Parque de Exposições em Jacobina do Piauí-PI.

Art.2º - O certame, de nível regional, reger-se-á por este regulamento.

Art.3º - Integram a VI OVINOCAPRISHOW 2022, Exposição Regional de Animais, Concurso de Pista, Concursos de peso, Oficinas, Palestras, Exposição de Produtos da Agricultura Familiar, Eventos Culturais, Cavalgada dentre outras atividades.

Art.4º - São suas finalidades:

- I - Expor e comercializar animais das diferentes espécies domésticas, bem como máquinas, implementos agrícolas e produtos relacionados com a agropecuária;
- II - Proporcionar aos criadores o conhecimento do grau de adiantamento da produção animal, pelos espécimes expostos;
- III - Apresentar aos produtores, produtoras e público em geral o que vem sendo realizado no setor do agronegócio;
- IV - Demonstrar a todos os interessados, os resultados do emprego de novas tecnologias, visando o aprimoramento dos rebanhos;
- V - Estabelecer maior intercâmbio entre os meios produtivos e industriais e a troca de experiências entre os técnicos.
- VI – Fomentar a Agricultura Familiar e publicitar a sua real importância para a economia local

Art. 5º - A Exposição terá ao seguinte desenvolvimento:

**DIA 27/07/2022 – QUARTA-FEIRA**

- Abertura ao público a partir das 19h:00min;
- Desfile Rei e Rainha Ovinocapri Show 2022 a partir das 20h:00min;
- Shows a partir das 21h:30min (Matheus e Kauan);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ  
CNPJ:41.522.368/0001-05  
PRAÇA ESTACIO DE ALMEIDA, Nº 20, CENTRO  
CEP: 64.755-000 – JACOBINA - PI



#### DIA 28/07/2022 – QUINTA-FEIRA

- Recepção e admissão dos animais a partir das 08h:00min;
- Assinatura de contratos junto ao BNB a partir das 9h:00min;
- Incrições dos animais nos concursos de pista e peso a partir das 14h:00min;
- Encerramento da recepção dos animais às 18h:00min;
- Encerramento das inscrições dos animais nos concursos às 19h:00min;
- Minicursos ministrados pelo IFPI nas baias – no decorrer do dia;
- Shows a partir das 21h:30min (Thiago Aquino e Michele Andrade);

#### DIA 29/07/2022 – SEXTA-FEIRA

- Concursos de pista e peso a partir das 07h:00min;
- Feira da Agricultura Familiar a partir das 8h:00min;
- Atuação do SEBRAE (exames de OPG, ultrassonografia e andrologia em reprodutores) no decorrer do dia;
- Atuação da Librivasf/UNIVASF (orientações sobre Verminose e casqueamento) no decorrer do dia;
- Atuação do EMATER (orientações sanitárias) no decorrer do dia;
- Minicursos ministrados pelo IFPI nas baias – no decorrer do dia;
- Entrega de certificados, kits de irrigação e apresentação de projetos a partir das 13h:30min;
- Palestra: O MERCADO DA OVINOCAPRINOCULTURA (Ricardo Lira – D'orthes) a partir das 14h:00min;
- Shows a partir das 21h:30min (xxxxxxxxx);

#### DIA 30/07/2022 – SÁBADO

- Almoço com os vaqueiros a partir das 11h:00min no parque Maravilha;
- Cavalgada a partir das 14h:00min;
- Missa com os vaqueiros a partir das 17h:00min;
- Sorteio de uma moto e brindes a partir das 18h:30min;
- Shows a partir das 21h:30min (xxxxxxxxxxxxx);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ  
CNPJ:41.522.368/0001-05  
PRAÇA ESTACIO DE ALMEIDA, Nº 20, CENTRO  
CEP: 64.755-000 – JACOBINA - PI



## **CAPÍTULO II – ESPÉCIES**

Art. 6º - A Exposição de animais compreenderá as seguintes Espécies Animais:

OVINOS, CAPRINOS E EQUINOS.

## **CAPÍTULO III – DA RECEPÇÃO, ADMISSÃO, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DOS ANIMAIS**

Art.7º - Os animais destinados à Exposição serão recebidos apenas no dia 28/07/22 (Quinta-feira) das 08:00h às 18:00h.

Art.8º - Nenhum animal será admitido ao recinto do evento sem que tenham sido satisfeitas as exigências deste Regulamento e sem um responsável direto perante a Comissão.

Art.9º - Somente serão admitidos animais que se apresentarem munidos de meios que assegurem a sua perfeita contenção.

Art.10º - Uma vez admitidos ao Parque, os animais serão levados aos locais que lhes forem determinados pelo Comissariado de onde não poderão ser mudados sem a prévia autorização.

Art.11º - Em situações especiais a localização dos animais poderá ser provisória até determinação do Comissariado.

Art.12º - Do local que lhes competir, os animais poderão sair para julgamentos, desfiles, banhos ou exercícios, em horas próprias, determinadas pelo Comissariado.

Art.13º - Desde o recebimento, os animais exibidos ficam sob a direção da Comissão, não podendo os expositores retirá-los antes do encerramento do certame.

Art.14º - Os animais concorrentes à Exposição deverão ser acompanhados de tratadores em número suficiente e munidos de indispensável material de contenção e asseio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ  
CNPJ:41.522.368/0001-05  
PRAÇA ESTACIO DE ALMEIDA, Nº 20, CENTRO  
CEP: 64.755-000 – JACOBINA - PI



Art.15º - No recinto do evento, os tratadores, empregados dos expositores e os concessionários, ficam sob a direção da Comissão, a cujos membros deverão prestar respeito, acatando ordens relativas ao serviço que lhes estiver afeto.

Art.16º - Os tratadores obrigam-se a estar devidamente trajados no horário de frequência à Exposição, zelar pela perfeita manutenção dos animais e conduzi-los aos desfiles, quando solicitados.

Art.17º - O frete dos animais destinados ao evento, bem como as despesas com transporte dos tratadores, correrão por conta dos expositores.

Art.18º - A Comissão promoverá, por todos os meios a seu alcance, facilidades no desembarque (chegada ao evento) e no embarque (encerramento do evento), de modo que seja feito com segurança e rapidez.

#### **CAPÍTULO IV – DAS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS**

Art. 19º - Durante o evento o Serviço de Defesa Sanitária ficará a cargo do Médico Veterinário Responsável Técnico pelo evento, a quem competirá à tomada de medidas e normas a serem adotadas, cuja decisão é soberana e baseada na legislação em vigor.

Art.20º - Compete ao Médico Veterinário, Responsável Técnico, decidir sobre matéria de natureza sanitária omitida neste Capítulo.

Art.21º - Todos os animais deverão estar acompanhados da Guia Sanitária Animal (GTA), conforme legislação em vigor.

§ 1º - Somente poderão ingressar no recinto do evento animais liberados pela Equipe Sanitária de serviço no desembarcadouro.

Art.22º - Será exigida a seguinte documentação, as diferentes espécies animais:

§ 2º - EQUÍDEOS:

I - Atestado negativo de Anemia Infecciosa Equina e Mormo.

II – Guia de Trânsito Animal - GTA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ  
CNPJ:41.522.368/0001-05  
PRAÇA ESTACIO DE ALMEIDA, Nº 20, CENTRO  
CEP: 64.755-000 – JACOBINA - PI



§ 3º - OVINOS E CAPRINOS:

I – Guia de Trânsito Animal – GTA;

II – Animais isentos de Sarna, Piolho, ectima contagioso, linfadenite caseosa (mal do carço), Epididimite, ceratoconjuntivite contagiosa, Artrite encefalite caprina, etc.;

Art.23º - Não será permitido o ingresso ao Recinto do evento, animais com sintomatologia clínica de doenças infectocontagiosas e/ou parasitárias.

§ 1º - Os animais já admitidos ao evento que manifestarem sintomas de doenças infecciosas e/ou parasitárias, poderão ser dali afastados com retorno ao local de origem, ou isolados em local suficientemente distante das dependências onde se realiza o evento, com tempo de isolamento a ser determinado pelo Responsável Técnico.

§ 2º - Não se tratando de doença infectocontagiosa, e com prévia autorização do Responsável Técnico, os animais poderão ser tratados às expensas dos proprietários, por Médico Veterinário de confiança dos mesmos.

§ 3º - Todas as despesas nas eventuais ocorrências previstas no artigo anterior, correrão por conta dos proprietários dos animais.

Art.24º - Em caso de divergências sanitárias na recepção dos animais, caberá exclusivamente ao Serviço Veterinário Oficial, a coleta e remeça de material (prova e contra prova) ao Laboratório Oficial ou credenciado. As custas correrão por conta do Proprietário.

Art.25º - Todo animal reprovado na admissão sanitária, não poderá em nenhuma hipótese, ser reapresentado para novo ingresso no recinto da exposição.

Art.26º - Todo animal, independente de raça ou espécie, que vier a morrer nas dependências do Recinto do evento de Exposições durante o evento, e a critério do Responsável Técnico, deverá ser imediatamente removido, às expensas da Comissão, a local apropriado para necropsia e incineração da carcaça.

Art.27º - A Comissão não se responsabilizará por danos, parciais ou totais, que venham a atingir animais de quaisquer espécies durante a Exposição, bem como por danos e riscos aos animais que por qualquer problema ficarem retidos no desembarcadouro e ou isolamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ  
CNPJ:41.522.368/0001-05  
PRAÇA ESTACIO DE ALMEIDA, Nº 20, CENTRO  
CEP: 64.755-000 – JACOBINA - PI



## **CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO E ADMISSÃO PARA CONCURSO**

Art.28º - Todos os animais concorrentes ao certame serão submetidos a inscrição e julgamento de admissão. O exame dos animais será procedido no pavilhão, nos currais, baias ou mesmo na entrada, sem interferência do público e seu objetivo é inspecionar os animais a serem expostos. Os animais eliminados não irão a Julgamento de Classificação.

§ único - Por ocasião do Julgamento de Admissão o proprietário, o tratador ou preposto responsável pela apresentação do animal deverá, quando solicitado, apresentar o número (Baia) de identificação do animal que será fornecido pela Comissão.

Art.29º - Compete aos Jurados de Admissão:

- I - Conferir a individualização dos animais, através dos documentos e instrumento de identificação no próprio animal, verificando o correto enquadramento do animal na categoria a qual irá concorrer;
- II - Observar os itens constantes na inscrição, para registro no que diz respeito às causas da desclassificação;
- III - Eliminar todos os animais que apresentarem defeitos congênitos ou adquiridos que comprometam a sua função zootécnica;
- IV - Eliminar todos os animais que apresentarem falta de qualidade ou desenvolvimento, falta de preparo ou trato;
- V - Eliminar todos os animais portadores de doenças infecciosas, parasitas externos e dermatoses.

Art.30º - A decisão dos jurados de admissão é definitiva, irrecurável e inapelável.

Art.31º - Em caso de não aprovação os jurados comunicarão ao Comissariado e ao proprietário ou seu preposto, as causas da eliminação, antes de se iniciar o julgamento de classificação.

## **CAPÍTULO VI – JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO**

Art.32º - O julgamento poderá ser feito por um ou mais jurados.

Art.33º - O veredicto dos jurados é inapelável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ  
CNPJ:41.522.368/0001-05  
PRAÇA ESTACIO DE ALMEIDA, Nº 20, CENTRO  
CEP: 64.755-000 – JACOBINA - PI



Art.34º - Os julgamentos serão públicos.

Art.35º - Os animais serão julgados pelo processo comparativo aos respectivos padrões raciais e peso.

Art.36º - Sempre os jurados farão comentários públicos dos julgamentos que se realizarem.

Art.37º - Os animais que, no horário de julgamento de sua categoria, não estiverem na pista e/ou não forem apresentados com a numeração de identificação recebida da Comissão seja qual for o motivo, não serão julgados.

§ único - Os animais inscritos no evento, depois de devidamente inspecionados e aceitos pela Comissão de Admissão, concorrerão à disputa de prêmios.

Art.38º - O desacato a qualquer dos jurados, por expositores ou seus prepostos, implicará na desclassificação imediata de seus animais.

Art.39º - Os expositores, seus prepostos e empregados não poderão participar do processo de julgamento.

Art.40º - A data base para cômputo de idade, em todas as espécies e raças, é o dia do julgamento de classificação.

## **CAPÍTULO VII – DO CONCURSO DE PISTA**

Art.41º - O concurso de pista será ofertado de forma aberta e também havendo distinção da região de origem do animal.

Art.42º - Cada criador poderá concorrer com no máximo 15(quinze) animais desde que não ultrapasse de 3(três) unidades por categoria.

Art.43º - Não será exigido o Registro Genealógico do Animal e sim a avaliação dos caracteres raciais.

Art.44º - A premiação do valor financeiro só será efetuada por transação bancária no dia 01/08/22 (segunda-feira).

Art.45º - Informações complementares incluindo-se a premiação estão descritas no Anexo I a este regulamento.

## **CAPÍTULO VIII – DO CONCURSO DE PESO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ  
CNPJ:41.522.368/0001-05  
PRAÇA ESTACIO DE ALMEIDA, Nº 20, CENTRO  
CEP: 64.755-000 – JACOBINA - PI



Art.46º - Todos os animais devem previamente serem conferido a idade através das mudas por um profissional;

Art.47º - Vencerá aquele que tiver maior peso na sua categoria considerando a retirada de quaisquer objetos adicionais (corda, cabresto, cabeçada, colar);

Art.48º - Proibido encostar na balança no ato do peso, como também, banhar os animais. Neste caso, os animais que chegarem no momento do peso com o pelo molhado será consequentemente desclassificado.

Art.50º - A premiação do valor financeiro só será efetuada por transação bancária no dia 01/08/22 (segunda-feira).

### **CAPÍTULO IX – DA RETIRADA DOS ANIMAIS**

Art.51º - A retirada dos animais só poderá ser feita a partir das 17:00 horas do dia 29/07/22 (Sexta-feira);

Art.52º - Terminado o evento, a Comissão não se responsabilizará pelos animais que não tenham sido retirados;

Art.53º - A retirada dos animais do recinto do Parque de Exposições somente será permitida mediante autorização da Comissão.

### **CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.54º - Aos expositores e seus prepostos, vendedores e outros que se insurgirem às determinações de qualquer integrante da Comissão, ou procederem de modo inconveniente, implicará na sua retirada imediata do Parque sem prejuízo a ação civil pública.

Art.55º - É terminantemente proibido o exercício e circulação de animais, montados ou não e veículos de qualquer natureza pelas ruas onde houver trânsito de público. Tais animais deverão exercitar-se em locais apropriados.

§ Único - Exclui-se esta determinação apenas no dia 30/07/22 quando do acontecimento da cavalgada e missa dos vaqueiros.

Art.56º - Todo e qualquer assunto e/ou situação não abordado pelo regulamento ou que exige adequações por justificável fato, terá resolutividade por determinação da Comissão Organizadora da VI Exposição Feira Agropecuária de Jacobina do Piauí-PI.

Jacobina do Piauí-PI, 06 de Julho de 2022.  
Comissão Organizadora